



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 22 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o acesso de táxis às vias internas do STJ.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição prevista no item 17.2, inciso X, alínea b, do Manual de Organização do STJ, considerando o que consta do Processo STJ 25.274/2015,

RESOLVE:

Art. 1º O acesso dos táxis às vias internas do complexo predial do Superior Tribunal de Justiça deve ocorrer pela entrada da portaria Golf 2, com embarque e desembarque no posto de vigilância ao lado do Serviço de Saúde, Bloco "F" - prédio da Administração.

§ 1º Os táxis deverão trafegar no percurso indicado no croqui constante do Anexo.

§ 2º É vedado o acesso de táxi por qualquer outra portaria do Tribunal.

Art. 2º A solicitação do serviço de táxi será efetuada somente no posto de vigilância referido no *caput* do art. 1º.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

